

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017-SED QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado legalmente pelo Procurador Geral do Estado de Goiás, Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **FRANCISCO GONZAGA PONTES**, brasileiro, divorciado, RG nº 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 137.004.991-91 residente e domiciliado em Anápolis – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 06.088.000/0001-71, estabelecida na Rua 2 esq. com Av. Luiz XV, S/N, Qd. 04, Lt. 16, Bairro Recanto dos Emboabas, Aparecida de Goiânia-GO, CEP; 74910-200, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **LÚCIO OTTONI VIEIRA FILHO**, portador da cédula de identidade Nº 1836990 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº 479.655.761-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2017-SED, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança armada e eletrônica para atender as necessidades da SED, conforme instrução constante do Processo nº **201614304002738**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, e ainda, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2017-SED, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta;

II – Supressão de 18,98% (dezoito inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor do Contrato nº 007/2017-SED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 007/2017-SED fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 27 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do objeto do Contrato nº 007/2017-SED os seguintes quantitativos de postos de vigilância armada e de monitoramento eletrônico:

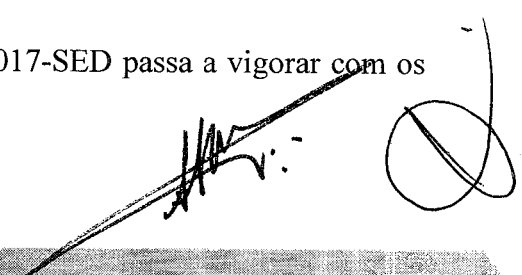
I – 07 (sete) postos de vigilância e segurança armada, diurna, em regime de 12x36h;

II – 07 (sete) postos de vigilância e segurança armada, noturna, em regime de 12x36h;

III – 07 (sete) postos de vigilância e segurança armada, diurna, em regime de 44h semanais; e

IV – 02 (dois) postos de monitoramento eletrônico.

Parágrafo primeiro – Com a supressão, o Contrato nº 007/2017-SED passa a vigorar com os seguintes quantitativos e valores:



Serviço	Contrato nº 007/2017-SED alterado pelo 1º Termo Aditivo		Supressão		Contrato nº 007/2017-SED alterado pelo 2º Termo Aditivo	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd. Final	Valor Final
Posto de vigilância e segurança armada, diurna, 12x36h	37	R\$ 4.439.361,82	7	R\$ 839.879,26	30	R\$ 3.599.482,56
Posto de vigilância e segurança armada, noturna, 12x36h	37	R\$ 5.569.887,06	7	R\$ 1.053.762,42	30	R\$ 4.516.124,64
Posto de vigilância e segurança armada, diurna, 44h	37	R\$ 2.333.931,29	7	R\$ 441.554,57	30	R\$ 1.892.376,72
Posto de monitoramento eletrônico	10	R\$ 709.482,00	2	R\$ 141.896,40	8	R\$ 567.585,60
VALOR GLOBAL		R\$ 13.052.660,28		R\$ 2.477.092,68		R\$ 10.575.569,52

Parágrafo segundo – A supressão do objeto importa na redução do valor do contrato no montante de R\$ 2.477.092,68 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 18,98% (dezoito inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor original somado ao valor do 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 10.575.569,52 (dez milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício orçamentário de 2018, correrá à conta de dotação orçamentária consignada na rubrica 2018.3654.04.122.4001.4001.03(220), 2018.3654.09.122.4001.4001.03(100) e 2018.3652.04.122.4001.4001.03(220)

Parágrafo único – No exercício subsequente, será alocado recurso em dotação orçamentária própria para o custeio desta despesa, a ser consignado na respectiva lei orçamentária anual.



CLÁUSULA SEXTA – DA RE Pactuação

A formalização deste termo aditivo não preclui o direito de repactuação dos valores do Contrato nº 007/2017-SED, solicitado pela Contratada por meio do processo nº 201714304001615, porquanto o pedido fora realizado antes da formalização deste instrumento, em consonância com a exceção estatuída no *caput* do Art. 6º do Decreto Estadual nº 8.189/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia, em 07 de ~~junho~~^{setembro} de 2018.

ALEXANDRE/EDUARDO FELIPE TOCANTINS

Procurador Geral do Estado

Walter Rodrigues da Costa
Procurador-Geral do Estado de Goiás

FRANCISCO GONÇALVES PONTES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

LÚCIO OTTONI VIEIRA FILHO

Total Vigilância e Segurança LTDA

TESTEMUNHAS

CPF/MF

CPF/MF